

Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000 Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI N° 2738/2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 100.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64."

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.014, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado atender o Convênio nº 1120/2013 em 08/11/2013, Processo nº 001.0202.001542/2013 entre o Estado de São Paulo, intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2.129 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente....... R\$ 100.000,00 05 - Recurso Estadual

- **Art. 2º** O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 21 de outubro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES Diretora